



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**  
**PROCESSO N.º 2.570/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação visando o “**REGISTRO DE PREÇO de medicamentos para composição da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), medicamentos utilizados na UPA**”. A presente licitação tem por objetivo o conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.811/2024, aplicando, no que couber subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 04/04/2025 às 17:00 h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	07/04/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço por item
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1 % (um por cento)
Benefícios ME/EPP	Sim
Permitida a participação de consórcio	Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 9.259.180,88 (Nove milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos)
Sistema Eletrônico	<a href="http://comprasbr.com.br">http://comprasbr.com.br</a> .
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	- Site Município: <a href="https://www.cordeirópolis.sp.gov.br/">https://www.cordeirópolis.sp.gov.br/</a> - ComprasBR: <a href="http://comprasbr.com.br">http://comprasbr.com.br</a> PNCP: <a href="https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status%20recebendo_proposta=&amp;pagina=1">https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status%20recebendo_proposta=&amp;pagina=1</a>



Pedidos esclarecimentos impugnações	de e	- ComprasBR: <a href="http://comprasbr.com.br">http://comprasbr.com.br</a> - <a href="mailto:suprimentos@cordeirópolis.sp.gov.br">suprimentos@cordeirópolis.sp.gov.br</a>
-------------------------------------------	---------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o “**REGISTRO DE PREÇO de medicamentos para composição da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), medicamentos utilizados na UPA**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo III - Termo de Referência deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante a plataforma do sistema eletrônico da <http://comprasbr.com.br>.



**3.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do <http://comprasbr.com.br> através de manifestação de operador formalmente designado.

**3.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma <http://comprasbr.com.br> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** O licitante se compromete a:

**3.5.1.** Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.5.2.** Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

**3.5.3.** Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

**3.6.** No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do <http://comprasbr.com.br>, utilizar o suporte técnico através dos telefones (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702.

**3.7.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**3.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.9.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme dispostos nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.10.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

**3.10.1.** Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.10.2.** Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

**3.10.3.** Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

**3.10.4.** Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



**4.2.1.** No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.2.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.2.3.** Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.4.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.6.** Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.6.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.6.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.7.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor



superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.7.1.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

**5.1.1.** Valor unitário e total;

**5.1.2.** Quantidade;

**5.1.3.** Marca, fabricante, quando couber.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10<sup>1</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

---

<sup>1</sup>Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

**5.9.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.



**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

**6.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.





**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.11.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.12.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5 (das propostas), poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.12.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



**6.12.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.12.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.12.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.12.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as



microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.18.5.** Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



**6.19.2.** Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1.** No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

**6.20.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

**6.20.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.21.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

**6.21.1.** Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.21.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



**6.22.** Após o envio dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Após o envio dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Sistema Apenado mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

**7.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

**7.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.5.3.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**7.5.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**7.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.9.1.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

**8.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



**8.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.3.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**8.4.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.5.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período.

**8.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

**8.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.6.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.7.1.** Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.



**8.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

**8.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**8.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**8.9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**8.9.3.** O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

**8.10.** Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileiras - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

**8.11.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.





**8.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**9.1.1.** Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

**9.2.** A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

**9.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.4.** A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

**9.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**9.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.



**11.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

**11.2.2.** A prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

**11.2.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.4.** O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

**12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

**12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.5.** Fraudar a licitação;

**12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa;



### **12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e**

**12.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.3.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

**12.3.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.

**12.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.5.** Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

**12.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**12.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**12.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

**13.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br) e na plataforma eletrônica [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Termo de Referência



ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação,

Cordeirópolis, 10 de março de 2025.

---

**Regiane Portes Mendes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PROCESSO N.º 12.211/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;





- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

## **2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



### 3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.
- b)** A proposta da empresa deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.
- c)** Especificações técnicas - os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.
- d)** Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- e)** Rotulagens e bulas - todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- f)** Responsável Técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Registro de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- g)** Lote - o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). O laudo de análise deve contemplar:



- Identificação do laboratório;
  - Especificação (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
  - Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no Conselho profissional competente;
  - Lote e data de fabricação;
  - Assinatura do responsável, data e resultado;
- h)** Validade do medicamento: os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega do produto.
- i)** Deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação, prova de registro do medicamento emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, do ano vigente.
- j)** A empresa vencedora deverá possuir Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedido pela ANVISA e/ou cópia da publicação no Diário Oficial de União e Registro sanitário dos produtos, os quais poderão ser solicitados a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato a fim de comprovar as condições exigidas no Edital.

#### **4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

#### **5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:



- a)** Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br).
- h)** No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i)** Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j)** Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar



conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**ANEXO I – A**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCESSO N.º 2.570/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:



- a) Atende aos requisitos de habilitação definida no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)
- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaram conhecer na íntegra;



- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de 2025.

\_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

**PROCESSO N.º 2.570/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º .**



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Senhora MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº... SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº..., residente e domiciliada na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob nº 15/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 2.570/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 6.811/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual “**REGISTRO DE PREÇO de medicamentos para composição da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), medicamentos utilizados na UPA**”, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





Item do TR	Qualificação completa do Fornecedor						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo ao processo desta licitação.

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

**3.1.** O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**3.2.** Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Cordeirópolis que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

**4.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.3.** O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



**4.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.5.** As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

**4.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovando o preço vantajoso.

**5.1.1.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**5.1.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão do certame.



**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.6.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

**5.7.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**5.7.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem



negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos descritos no item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata;  
ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 ao 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **9. DAS PENALIDADES**



**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

**9.2.** Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**9.3.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**9.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**9.5.** Multa:

**9.5.1.** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**9.5.2.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

**9.6.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

**9.7.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**9.7.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**9.7.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

**9.11.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.12.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**9.13.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**





**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**10.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de 2025

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante (s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**



**A presente licitação tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS** de medicamentos para composição da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), medicamentos utilizados na UPA.

### **1.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM**

1.1.1. Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bens comuns.

Não se trata ainda de bens de luxo nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021.

## **2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se pela necessidade de suprir a demanda por medicamentos e insumos essenciais à saúde, conforme previsto na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename), na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e medicamentos utilizados na UPA – Unidade de Pronto Atendimento. A Rename contempla os medicamentos e insumos disponibilizados no Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo aqueles de uso hospitalar. Da mesma forma, a REMUME contempla os medicamentos destinados ao atendimento de pacientes pelo plantão social, incluindo também determinados medicamentos de uso hospitalar e insumos necessários à assistência à saúde.

Ademais, a disposição dos medicamentos pretendidos e listados no RENAME e na REMUME visa atender às demandas da rede pública de saúde com medicamentos que são essenciais para a continuidade do tratamento de pacientes atendidos pelo SUS, garantindo a integralidade da assistência farmacêutica, para estar alinhada com a diretriz de acesso universal, garantindo a oferta de medicamentos padronizados.

O risco de desabastecimento e a ausência de medicamentos pode comprometer tratamentos e agravar o estado de saúde da população atendida, considerando ainda que os



medicamentos constantes no RENAME e na REMUME foram selecionados com base em critérios de eficácia, segurança e custo-efetividade.

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei nº 8.080/1990, a saúde é um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. Dessa forma, busca-se garantir um serviço de saúde humanizado e de qualidade para os munícipes.

ETP é facultativo para as demandas conhecidas e repetitivas conforme DECRETO MUNICIPAL 6.811/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024, ARTIGO 21 INCISO II letra B.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	OBJETO	QTD	UNIDADE
1	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML PEDIÁTRICO 120 ML	600	FRASCO
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO 120 ML	600	FRASCO
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML	600	AMPOLA
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE FRASCO COM 120ML	50	FRASCO
5	ACETILCISTEINA EFERVECENTE 600 MG	100	COMPRIMID O
6	ACICLOVIR 200MG	6000	COMPRIMID O
7	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10GR	600	UNIDADE



8	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	200000	COMPRIMID O
9	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG LIBERAÇÃO ENTERICA EFERVECENTE	360	UNIDADE
10	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	600	FRASCO
11	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	100000	COMPRIMID O
12	ACIDO NICOTINICO 500 MG	360	COMPRIMID O
13	ACIDO TIOCTICO 600 MG	1000	UNIDADE
14	ACIDO VALPROICO 250 MG	30000	COMPRIMID O
15	ACIDO VALPROICO 500 MG	30000	COMPRIMID O
16	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	600	UNIDADE
17	ADENOSINA 03 MG/ML – 2 ML IV	500	AMPOLA
18	ADRENALINA 1 MG INJETAVEL	4000	AMPOLA
19	AGOMELATADINA 25 MG	360	COMPRIMID O
20	AGUA DESTILADA 05 ML	15000	AMPOLA



21	AGUA DESTILADA ESTÉRIL – 250 ML	3000	FRASCO
22	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML SUSPENSÃO ORAL	2000	FRASCO
23	ALBENDAZOL 400MG	1000	UNIDADE
24	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	5000	COMPRIMID O
25	ALGINATO DE CALCIO+SODIO+CARBOXIMETILCELULOSE SODICA EM GEL	1000	UNIDADE
26	ALISQUIRENO 150 MG	8000	UNIDADE
27	ALOGLIPTNA 25MG+PIOGLITAZONA 30 MG	10000	UNIDADE
28	ALOPURINOL 100 MG	40000	COMPRIMID O
29	ALOPURINOL 300 MG	30000	COMPRIMID O
30	ALPINIA ZERUMBET 60 ML	12	UNIDADE
31	ALPRAZOLAM 0,5 MG	30000	COMPRIMID O
32	ALPRAZOLAM 1 mg COMPRIMIDO	50000	COMPRIMID O
33	ALTEPLASE 50MG PO +DIL 50 ML	40	UNIDADE
34	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE PEDIÁTRICO	2000	UNIDADE
35	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO	3000	FRASCO



36	AMICACINA 250MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL	1000	UNIDADE
37	AMILORIDA 2,5 MG+HIDROCLORIDA 25MG	360	UNIDADE
38	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	360	COMPRIMID O
39	AMINOFILINA 24 MG/ML – 10 ML	100	AMPOLA
40	AMIODARONA 100MG	10000	COMPRIMID O
41	AMIODARONA 200 MG	40000	COMPRIMID O
42	AMISSULPRIDA 50 MG	360	UNIDADE
43	AMITRIPTILINA 25 MG	100000	COMPRIMID O
44	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	500	UNIDADE
45	AMOXICILINA 250MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/5 ML FRASCO COM 75 ML	2500	UNIDADE
46	AMOXICILINA 500 MG	40000	UNIDADE
47	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	50000	UNIDADE
48	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	5000	UNIDADE



49	AMPICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML	1000	UNIDADE
50	AMPICILINA 500 MG	5000	UNIDADE
51	ANLODIPINA 10 MG	30000	UNIDADE
52	ANLODIPINA 5 MG	15000	COMPRIMID O
53	APIXABANA 5 MG	15000	UNIDADE
54	ARIPIPRAZOL 15 MG	5000	UNIDADE
55	ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRASCO	100	UNIDADE
56	ARIPIPRAZOL 30 MG	360	UNIDADE
57	ATENOLOL 25 MG	20000	COMPRIMID O
58	ATENOLOL 50 MG	100000	COMPRIMID O
59	ATORVASTATINA 20 MG	360	UNIDADE
60	ATORVASTATINA 40 MG	360	UNIDADE
61	ATROPINA 0,50MG/ML 1 ML INJETAVEL	2500	UNIDADE
62	AZATIOPRINA 50 MG	360	UNIDADE
63	AZITROMICINA 500 MG	20000	COMPRIMID O



64	AZITROMICINA 600 MG PÓ P/SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE	1000	FRASCO
65	BACLOFENO 10 MG	12000	COMPRIMID O
66	BAMIFILINA 300 MG	360	COMPRIMID O
67	BECLOMETASONA 200MCG SPRAY ORAL 200 DOSES	50	FRASCO
68	BECLOMETASONA 50MCG SPRAY ORAL 200 DOSES	50	FRASCO
69	BENFOTIAMINA 150 MG	360	COMPRIMID O
70	BENZIPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ INJETÁVEL IM	3000	AMPOLA
71	BENZILPENICILINA BENZATINA 300.000 + 100.000 UI PÓ INJETÁVEL	1000	AMPOLA
72	BENZIPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ INJETÁVEL IM	1000	FRASCO
73	BETAISTINA 24 MG	360	UNIDADE
74	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10 ML	1000	UNIDADE
75	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	100	UNIDADE
76	BISOPROLOL 2,5 MG	30000	UNIDADE
77	BISOPROLOL 5 MG	15000	UNIDADE





78	BROMAZEPAM 3 MG	60000	UNIDADE
79	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO P/INALAÇÃO 0,025% FRASCO COM 20 ML	2000	FRASCO
80	BROMOPRIDA 10 MG	100000	COMPRIMID O
81	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL. INJETAVEL	5000	AMPOLA
82	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20 ML	3000	FRASCO
83	BUDESONIDA 100MCG SUSPENSÃO NASAL 120 DOSESFRASCO C/6 ML	48	FRASCO
84	BUPROPIONA 150 MG	50000	COMPRIMID O
85	BUSPIRONA 5 MG	360	UNIDADE
86	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA MONOIDRATA AMPOLA 5 ML	5000	AMPOLA
87	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML – 01 ML EV/IM/SC	5000	AMPOLA
88	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML - 20 ML (GOTAS)	3000	UNIDADE
89	CANABIDIOL 20MG/ML SOLUÇÃO 30ML+SERINGA	500	UNIDADE
90	CANABIDIOL 50MG/ML SOLUÇÃO 30ML+SERINGA	200	UNIDADE
91	CANDESARTANA 8 MG	360	UNIDADE



92	CAPTOPRIL 25 MG	20000	COMPRIMID O
93	CAPTOPRIL 50 MG	60000	COMPRIMID O
94	CARBAMAZEPINA comprimido de liberação prolongada 200 MG	3000	COMPRIMID O
95	CARBAMAZEPINA comprimido de liberação prolongada 400 MG	3000	COMPRIMID O
96	CARBAMAZEPINA 200 MG	80000	COMPRIMID O
97	CARBAMAZEPINA 400 MG	40000	COMPRIMID O
98	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML FRASCO	2000	FRASCO
99	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	10000	UNIDADE
100	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL D 400 UI	160000	COMPRIMID O
101	CARBONATO DE LITIO 300 MG	60000	COMPRIMID O
102	CARVEDILOL 25 MG	40000	COMPRIMID O
103	CARVEDILOL 12,5 MG	40000	COMPRIMID O



104	CARVEDILOL 3,125 MG	40000	COMPRIMID O
105	CARVEDILOL 6,25 MG	40000	COMPRIMID O
106	CASTANHA DA INDIA COMPOSTA	40000	COMPRIMID O
107	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	5000	UNIDADE
108	CEFALEXINA 500 MG	70000	COMPRIMID O
109	CETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10 ML	100	UNIDADE
110	CEFTRIAXONA SODICA 1G INJETAVEL IV/IM	20000	FRASCO
111	CETIRIZINA 10 MG	360	UNIDADE
112	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	1500	FRASCO
113	CETOCONAZOL 200 MG	10000	COMPRIMID O
114	CETOCONAZOL CREME TUBO 30 GRS	50	UNIDADE
115	CETOPROFENO 100 MG INTRAMUSCULAR	3000	AMPOLA
116	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOF INJ (FR) - IV	4000	UNIDADE
117	CETOPROFENO 150 MG	1000	COMPRIMID O



118	CICLOBENZAPRINA 10 MG	10000	COMPRIMID O
119	CICLOBENZAPRINA 5 MG	1000	UNIDADE
120	CILOSTAZOL 100MG	10000	UNIDADE
121	CILOSTAZOL 50 MG	10000	UNIDADE
122	CIMETIDINA 200 MG	40000	COMPRIMID O
123	CINARIZINA 25 MG	20000	COMPRIMID O
124	CINARIZINA 75 MG	1000	UNIDADE
125	CIPROFLOXACINO 500 MG	20000	COMPRIMID O
126	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	200	UNIDADE
127	CIPROFLOXACINO HIDROCORTISONA OTOLÓGICO 5 ML	1000	FRASCO
128	CIPROTERONA 100 MG	1000	UNIDADE
129	CITALOPRAM 20 MG	360	COMPRIMID O
130	CITRATO DE FENTANILA 0.05 MG/ML – 10 ML	1500	AMPOLA
131	CITRATO DE POTÁSSIO 1.080 MG	1000	COMPRIMID O



132	CITRATO DE SILDENAFILA 50 MG COMP REVESTIDO	360	COMPRIMID O
133	CLARITROMICINA 500 MG	10000	COMPRIMID O
134	CLOMIPRAMINA 25 MG	50000	COMPRIMID O
135	CLONAZEPAM 0,5 MG	40000	COMPRIMID O
136	CLONAZEPAM 2,5 MG/ml 20 ML	5000	FRASCO
137	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	100000	COMPRIMID O
138	CLONIDINA 0,200 mg	360	UNIDADE
139	CLOPIDOGREL 75 MG	50000	UNIDADE
140	CLORETO DE POTÁSSIO 19.1% 10 ML EV	1500	AMPOLA
141	CLORETO DE SÓDIO +CLORETO DE BENZALCÔNIO GOTAS FRASCO COM 30 ML	4000	UNIDADE
142	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML IV	2000	AMPOLA
143	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG EV/IM	200	AMPOLA
144	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML – 03 ML IV	1000	UNIDADE
145	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0.100 MG	5000	COMPRIMID O



146	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0.150 MG	5000	COMPRIMID O
147	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG (05 MG/ML) – 05 ML	1000	AMPOLA
148	CLORIDRATO DE DOPAMINA 05 MG/ML 10 ML IV	200	AMPOLA
149	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML – 01 ML IM/IV	500	AMPOLA
150	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 0,005 MG/ML – 20 ML	600	FRASCO
151	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR – 20 ML	1000	FRASCO
152	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/02 ML IM/IV	5000	AMPOLA
153	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10 ML (GOTAS)	800	FRASCO
154	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML – 02 ML	100	AMPOLA
155	CLORIDRATO DE PIRID 5 MG/ML + DIMENID 3 MG/ML + GLIC 100 MG/ML + FRUT100 MG/ML 10 ML IV	10000	AMPOLA
156	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML – 01 ML IM	5000	AMPOLA
157	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/02 ML IM	3000	AMPOLA
158	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML – 02 ML IM/IV	1000	AMPOLA



159	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	5000	COMPRIMID O
160	CLORIDRATO DE TETRAC 1% + CLORID FENILEFRINA 0,1% - 10 ML - COLIRIO ANESTÉICO (GOTAS)	50	FRASCO
161	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML – INJETAVEL	10000	AMPOLA
162	CLORPROMAZINA 100 MG	10000	COMPRIMID O
163	CLORPROMAZINA 25 MG	10000	COMPRIMID O
164	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL ORAL	1000	FRASCO
165	CLOTRIMAZOL 10 MG CREME 20 GRAMAS	600	UNIDADE
166	CLOXAZOLAM 1 MG	360	COMPRIMID O
167	CLOXAZOLAM 2 MG	360	COMPRIMID O
168	CODEINA 30 MG	360	UNIDADE
169	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA - TUBO COM 30 GR	1000	UNIDADE
170	COLESTIRAMINA ENVELOPE PÓ 0,4 GR	100	UNIDADE
171	COMPLEXO B COMPRIMIDO	200000	COMPRIMID O



172	COMPLEXO B/POLIVITAMÍNICO – 02 ML IV/IM	20000	AMPOLA
173	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG	100000	COMPRIMID O
174	DABIGATRANA 110 MG	360	UNIDADE
175	DABIGATRANA 150 MG	5000	UNIDADE
176	DABIGATRANA 75 MG	360	UNIDADE
177	DAPAGLIFLONZINA 10 MG	360	COMPRIMID O
178	DAPAGLIFLOZINA 10 MG+ METFORMINA 1000 MG	360	COMPRIMID O
179	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 5/1000MG	360	COMPRIMID O
180	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 20MG/1ML	100	AMPOLA
181	DELTAMETRINA SHAMPOO 100 ML COM PENTE FINO	1500	FRASCO
182	DENOSUMABE 60 MG SERINGA PREENCHIDA 1 ML	10	AMPOLA
183	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML- 02 ML IV/IM	500	AMPOLA
184	DESLORATADINA 5MG/ML XAROPE FRASCO C/100 ML	1500	UNIDADE
185	DESVENLAFAXINA 100 MG	15000	COMPRIMID O
186	DESVENLAFAXINA 50 MG	20000	UNIDADE





187	DEXAMETASONA 0,1 % CREME	5000	UNIDADE
188	DEXAMETASONA 4 MG	10000	COMPRIMID O
189	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML	600	FRASCO
190	DEXAMETASONA INJETAVEL 2MG/ML	20000	UNIDADE
191	DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	2500	UNIDADE
192	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	40000	COMPRIMID O
193	DEXLANZOPRAZOL 60 MG	360	UNIDADE
194	DEXTRANO 0,10%+HIPROMELOSE 0,30% SOLUÇÃO OFTALMICA	3000	UNIDADE
195	DIACEREINA 50 MG	10000	UNIDADE
196	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	60000	UNIDADE
197	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	3000	COMPRIMID O
198	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	50000	COMPRIMID O
199	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG+FOSF DE CODEINA 50MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS SULCADOS	1500	UNIDADE
200	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETAVEL	30000	UNIDADE
201	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60 GR	500	UNIDADE



202	DIENOGESTE 2 MG COMPRIMIDO	360	COMPRIMID O
203	DIGOXINA 0,25 MG	5000	COMPRIMID O
204	DIMEMIDRINATO 25MG/ML +PIRIDOXINA 5 MG FRASCO 20 ML	1000	FRASCO
205	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	1000	COMPRIMID O
206	DIOSMINA 450MG + HISPÉRIDINA 50 MG	150000	COMPRIMID O
207	DIOVAN 160 MG (AÇÃO JUDICIAL)	1500	COMPRIMID O
208	DIPIRONA 500MG/2ML INJETAVEL	100000	UNIDADE
209	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML – 10 ML (GOTAS)	5000	FRASCO
210	DIPIRONA SODICA 300 mg + CAFEINA 50 mg + CITRATO ORFENADRINA 35 mg	40000	UNIDADE
211	DIPIRONA SODICA 500 mg + CLORIDRATO PROMETAZINA 5 mg + CLORIDRATO DE ADIFENINA 10 mg	40000	UNIDADE
212	DIPIRONA SODICA 500 mg COMPRIMIDO	350000	COMPRIMID O
213	DIVALPROATO DE SODIO 125 MG	360	COMPRIMID O



214	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG ER - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1000	UNIDADE
215	DOMPERIDONA 10 MG comprimido	10000	UNIDADE
216	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	300	UNIDADE
217	DOXAZOSINA 4 MG comprimido	35000	COMPRIMID O
218	DOXICICLINA MONOIDRATADA 100 MG	10000	COMPRIMID O
219	DOBUTAMINA 250 MG, AMPOLA 20 ML	200	UNIDADE
220	DUOLOXETINA 30 MG	30000	UNIDADE
221	DUOLOXETINA 60 MG	30000	COMPRIMID O
222	DUTASTERIDA 0,5 MG	360	COMPRIMID O
223	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4 MG	5000	UNIDADE
224	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	1000	COMPRIMID O
225	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG	360	UNIDADE
226	ENALAPRIL 20 MG	80000	COMPRIMID O



227	ENALAPRIL 5 MG	20000	COMPRIMID O
228	ENANTATO DE NORESTISTERONA 50 MG+ALERATO DE ESTRADIOL	3000	UNIDADE
229	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/0,2 ML SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	100	UNIDADE
230	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/0,4 ML SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	1000	UNIDADE
231	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 60 MG/0,6 ML SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	100	UNIDADE
232	ERITROMICINA 500 MG	1000	COMPRIMID O
233	ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	500	UNIDADE
234	ESCITALOPRAM 10 MG	35000	UNIDADE
235	ESCITALOPRAM 20 MG	35000	UNIDADE
236	ESCOPOLAMINA 10 MG	30000	UNIDADE
237	ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG	20000	UNIDADE
238	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA INJETAVEL 500 MG/ML	3000	UNIDADE
239	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG	360	UNIDADE



240	ESPIRONOLACTONA 25 MG	40000	COMPRIMID O
241	ESTRADIOL 2 MG	1000	UNIDADE
242	ESTRIOL 1MG CREME VAGINAL +APLICADOR BISNAGA C/50 GR	400	UNIDADE
243	ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625 MG	1500	COMPRIMID O
244	ETINILESTRADIOL 0,03 + LEVONORGESTREL 0,15 MCG	1000	UNIDADE
245	ETOMIDATO 20 MG/ML 10 ML	500	AMPOLA
246	ETORICOXIBE 60 MG	300	UNIDADE
247	EXIMIA FORTALISE (AÇÃO JUDICIAL)	360	COMPRIMID O
248	EZETIMIBA 10 mg COMPRIMIDO	20000	UNIDADE
249	FENITOINA 100 mg COMPRIMIDO	20000	UNIDADE
250	FENITOÍNA SÓDICA 5% (50 MG/ML) – 05 ML	1000	AMPOLA
251	FENOBARBITAL 200 MG (100 MG/ML) – 02 ML	300	AMPOLA
252	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1000	FRASCO
253	FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20 ML	300	UNIDADE
254	FENOXIMETILPINICILNA POTASSICA 5.000 UI	1500	UNIDADE
255	FENOXOFENADINA 180 MG	900	UNIDADE



256	FENTICONAZOL 0,02 G/G CREME VAGINAL 40 GRS + aplicador	100	UNIDADE
257	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	300	UNIDADE
258	FINASTERIDA 5 MG	40000	COMPRIMID O
259	FITOMENADIONA 10 MG/ML- 01 ML IM	300	UNIDADE
260	FLUCONAZOL 150 MG	10000	UNIDADE
261	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML – 05 ML	200	AMPOLA
262	FLUNARIZINA 10 MG	50000	UNIDADE
263	FLUNITRAZEPAM 1 MG	50000	COMPRIMID O
264	FLUOXETINA 20 MG	100000	COMPRIMID O
265	FLUOXETINA GOTAS FRASCO C/20 ML	24	FRASCO
266	FLURAZEPAN 30 MG	360	UNIDADE
267	FLUVOXAMINA 100 MG	1000	UNIDADE
268	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA DE 4ML	400	UNIDADE
269	FOSFATO DE SITAGLIPTINA +METFORMINA 50/500 MG	700	COMPRIMID O
270	FOSFATO DE SITAGLIPTINA +METFORMINA 50/850 MG	700	COMPRIMID O



271	FOSFATO DE SÓDIO MONOBO 160 MG/ML + FOSFE SÓDIO DIBASICO 60 MG/ML – 130 ML VIA RETAL	400	FRASCO
272	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5mg/mL + 2mg/MI	8000	AMPOLA
273	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	2000	FRASCO
274	FUMARATO FORMOTEROL 12 MCG	450	COMPRIMID O
275	FUROSEMIDA 20MG/2 ML IM/IV	2000	AMPOLA
276	FUROSEMIDA 40 MG	30000	UNIDADE
277	GABAPENTINA 300 MG	500	COMPRIMID O
278	GALCANEZUMANE 120 VMG INJETAVEL	12	UNIDADE
279	GLICAZIDA 30 MG MR	300000	UNIDADE
280	GLICAZIDA 60 MG	150000	COMPRIMID O
281	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML IV	600	AMPOLA
282	GLICOSAMINA 500MG+CONDROITINA 400MG	100000	UNIDADE
283	GLICOSE 25% - 10 ML IV	2000	AMPOLA
284	GLICOSE 50% - 10 ML IV	2000	AMPOLA
285	GLIMEPIRIDA 2 MG	360	UNIDADE



286	HALOPERIDOL 05 MG/ML – 01 ML	500	AMPOLA
287	HALOPERIDOL 1 MG	20000	UNIDADE
288	HALOPERIDOL 5 MG	20000	UNIDADE
289	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML – 04 ML IV	500	AMPOLA
290	HIALURATO DE SODIO 0,15 COLIRIO	50	UNIDADE
291	HIDRALAZINA 25 MG	40000	UNIDADE
292	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	360	COMPRIMID O
293	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	360	UNIDADE
294	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL C/AMPOLA +DILUENTE	1500	AMPOLA
295	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 150ML	200	UNIDADE
296	HIDROXIZINA 25 MG	1000	UNIDADE
297	HILANO 6MG/ML INJETÁVEL (AÇÃO JUDICIAL)	20	UNIDADE
298	HIPEROL 100MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	400	FRASCO
299	IBUPROFENO 100 MG/ML 20 ML (GOTAS)	3000	FRASCO
300	IBUPROFENO 300 MG	50000	COMPRIMID O
301	IBUPROFENO 50 MG/ML 30 ML (GOTAS)	2000	FRASCO





302	IBUPROFENO 600 MG	8000	COMPRIMID O
303	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 100 MG/5 ML 100 ML	1000	UNIDADE
304	IMIPRAMINA 25 MG	60000	COMPRIMID O
305	IMIPRAMINA PAMOATO 75 MG	3000	UNIDADE
306	INDAPAMIDA 1,5 MG	5000	UNIDADE
307	ISOSSORBIDA 20 MG	20000	COMPRIMID O
308	ITRACONAZOL 100 MG	3000	COMPRIMID O
309	IVABRADINA 5 MG	10000	UNIDADE
310	IVABRADINA 7,5 MG	10000	UNIDADE
311	IVERMECTINA 6 MG	1500	COMPRIMID O
312	LACOSAMIDA 100 MG	8000	COMPRIMID O
313	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO COM 120 ML	3000	FRASCO
314	LANSOPRAZOL 30 MG	360	COMPRIMID O
315	LECARDIPINO 10 MG	360	UNIDADE



316	LEVANLODIPINO 2,5 mg COMPRIMIDO	360	UNIDADE
317	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG	360	COMPRIMID O
318	LEVODOPA 200 mg + BENSERAZIDA 50 mg COMPRIMIDO	50000	COMPRIMID O
319	LEVOFLOXACINO 500 MG	10000	COMPRIMID O
320	LEVOMEPRIMAZINA 100 mg COMPRIMIDO	15000	UNIDADE
321	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	40000	COMPRIMID O
322	LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 40MG/ML	1000	FRASCO
323	LEVONORGESTREL 0,75 MG	100	COMPRIMID O
324	LEVOTIROXINA SODICA 100 mcg COMPRIMIDO	80000	COMPRIMID O
325	LEVOTIROXINA SODICA 25 mcg COMPRIMIDO	80000	COMPRIMID O
326	LEVOTIROXINA SODICA 50 mcg COMPRIMIDO	100000	COMPRIMID O
327	LEVOTIROXINA SODICA 75 mcg COMPRIMIDO	100000	COMPRIMID O
328	LIDOCAINA 10% SPRAY FRASCO COM 50 ML	100	UNIDADE



329	LIDOCAINA 2% GEL BISNAGA 30 GR	500	UNIDADE
330	LINAGLIPTINA 5 MG	360	UNIDADE
331	LISDEXANFETAMINA 30 MG	360	UNIDADE
332	LISDEXANFETAMINA 50 MG	360	UNIDADE
333	LOÇÃO OLEOSA ANTI ESCARAS 100 ML	2000	FRASCO
334	LORATADINA 1 MG/ML FRASCO 100 ML	2000	FRASCO
335	LORATADINA 10 mg COMPRIMIDO	40000	COMPRIMID O
336	LORAZEPAM 2 mg COMPRIMIDO	75000	COMPRIMID O
337	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	360	COMPRIMID O
338	MANIDIPINO 10MG	360	UNIDADE
339	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 100MG/5ML	600	FRASCO
340	MEMANTINA 10 MG	360	COMPRIMID O
341	METILDOPA 250 MG	20000	COMPRIMID O
342	METILFENIDATO 10 MG	1000	COMPRIMID O



343	METILFENIDATO 20 MG	1000	COMPRIMID O
344	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	600	UNIDADE
345	METOCLOPRAMIDA 5MG/1 ML AMPOLA 2 ML	2500	UNIDADE
346	METOPROLOL 25 MG	10000	UNIDADE
347	METOPROLOL 100 MG	360	UNIDADE
348	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	200	UNIDADE
349	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	5000	UNIDADE
350	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% BISNAGA 60 MG	1000	UNIDADE
351	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 100ML	100	UNIDADE
352	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	360	COMPRIMID O
353	MICONAZOL CREME VAGINAL	600	UNIDADE
354	MIDAZOLAM 05 MG/ML – 03 ML	1000	UNIDADE
355	MIRTAZAPINA 15 MG	360	COMPRIMID O
356	MOMETASONA 1 MG CREME	100	UNIDADE
357	MOMETASONA SPRAY NASAL	100	UNIDADE
358	MONTELUCASTE SODICO 4 MG SACHE GRANULOS ORAIS	360	UNIDADE



359	MONTELUCASTE SODICO 5 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	360	COMPRIMIDO
360	MORFINA 10 mg COMPRIMIDO	360	COMPRIMIDO
361	MORFINA 10MG/ML	1000	UNIDADE
362	MORFINA 30 mg COMPRIMIDO	360	UNIDADE
363	MOXIFLOXACINO 5MG/ML 5ML COLIRIO	50	UNIDADE
364	NALTREXONA 50 mg COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO
365	NAPROXENO 250 MG	360	COMPRIMIDO
366	NEBIVOLOL 5 MG	360	UNIDADE
367	NEOVITE LUTEIN (AÇÃO JUDICIAL)	1200	UNIDADE
368	NEOVITE MAX (AÇÃO JUDICIAL)	1200	UNIDADE
369	NIFEDIPINO 20 mg COMPRIMIDO	20000	UNIDADE
370	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	80000	COMPRIMIDO
371	NIMESULIDA 50 mg/mL Frasco 15 mL GOTAS	600	FRASCO
372	NIMODIPINA 30 MG	360	COMPRIMIDO
373	NISTATINA 100.000 UI/ML 50 ML SUSPENSÃO ORAL	500	FRASCO



374	NISTATINA CREME VAGINAL+APLICADOR 25.000UI/G 60GR	2000	UNIDADE
375	NITAZOXANIDA 20 mg/mL SUSPENSÃO ORAL	200	FRASCO
376	NITAZOXANIDA 500 MG	500	UNIDADE
377	NITRAZEPAM 5 mg COMPRIMIDO	30000	COMPRIMID O
378	NITROFURANTOINA 100MG	6000	UNIDADE
379	NITROGLICERINA 05 MG/ML – 05 ML EV	100	AMPOLA
380	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML – 02 ML IV	200	AMPOLA
381	NORFLOXACINO 400 MG	20000	UNIDADE
382	NORTRIPTILINA 10 MG	360	COMPRIMID O
383	OLANZAPINA 10 mg	360	COMPRIMID O
384	OLANZAPINA 5 MG	360	UNIDADE
385	OLEO MINERAL 100 ML	1500	FRASCO
386	OLMERSARTANA MEDOXOMILA 20 MG	20000	COMPRIMID O
387	OLMERSARTANA MEDOXOMILA 40 MG	20000	COMPRIMID O
388	OLOPATADINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	100	UNIDADE



389	OMEPRAZOL 20 MG	250000	UNIDADE
390	Omeprazol magnésico 20 mg	1000	UNIDADE
391	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG – PÓ INJETÁVEL IV	3000	UNIDADE
392	ONDANSETRONA 4 MG	5000	UNIDADE
393	ONDANSETRONA 8 MG	5000	UNIDADE
394	OXCARBAZEPINA 300 MG	30000	UNIDADE
395	OXCARBAZEPINA 60 mg/mL SOLUÇÃO ORAL Frasco 100 ML	1500	UNIDADE
396	OXCARBAZEPINA 600 MG	30000	COMPRIMID O
397	OXICODONA 10 MG	360	UNIDADE
398	OXICODONA 20 MG	360	UNIDADE
399	PANTOPRAZOL 20 MG	360	UNIDADE
400	PANTOPRAZOL 40 MG	10000	UNIDADE
401	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	10000	FRASCO
402	PARACETAMOL 500 MG	30000	UNIDADE
403	PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG	10000	UNIDADE
404	PAROXETINA 20 MG	25000	COMPRIMID O
405	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	1000	UNIDADE



406	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/20ML	1000	UNIDADE
407	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	1500	UNIDADE
408	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60 ML	3000	FRASCO
409	PIOGLITAZONA 30 MG	10000	UNIDADE
410	POLICRESULENO 50MG/G+CINCHOCAINA 10 MG/G +APLICADORES	100	UNIDADE
411	POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL 20 ML	1000	UNIDADE
412	POLIVITAMINO+POLIMINERAL COMPRIMIDO	150000	UNIDADE
413	PREDNISONA 20MG	40000	COMPRIMID O
414	PREDNISONA 5 MG	20000	COMPRIMID O
415	PREGABALINA 150 MG CAPSULA OU COMPRMIDO	30000	UNIDADE
416	PREGABALINA 75 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	50000	UNIDADE
417	PROGESTERONA 100 MG	1000	UNIDADE
418	PROGESTERONA 200 MG	3000	COMPRIMID O
419	PROMETAZINA 25 MG	10000	COMPRIMID O
420	PROPAFENONA 300 MG	20000	UNIDADE





421	PROPATILNITRATO 10 MG	25000	COMPRIMID O
422	PROPRANOLOL 10 MG	2000	UNIDADE
423	PROPRANOLOL 40 MG	2000	UNIDADE
424	PROXIMETACAÍNA 5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	60	UNIDADE
425	QUETIAPINA 25 MG	360	UNIDADE
426	RAMIPRIL 5 MG	360	UNIDADE
427	RANITIDINA 150 MG	360	COMPRIMID O
428	RANITIDINA 15MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	100	FRASCO
429	RANITIDINA INJETAVEL 50MG/2ML AMPOLA	100	AMPOLA
430	RETINOL 5000 UI + COLECALCIFEROL 900 UI + OXIDO DE ZINCO 150 MG BISNAGA 45 G	5000	UNIDADE
431	RETINOL 5000 UI + COLECALCIFEROL10.000UI SOLUCAO ORAL FRASCO C/10 ML	1500	UNIDADE
432	RISPERIDONA 2 MG	360	UNIDADE
433	RIVAROXABANA 10 mg COMPRIMIDO	30000	COMPRIMID O
434	RIVAROXABANA 15 mg COMPRIMIDO	25000	UNIDADE
435	RIVAROXABANA 20 mg COMPRIMIDO	30000	UNIDADE



436	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	100	UNIDADE
437	ROSUVASTATINA 10 MG	50000	UNIDADE
438	ROSUVASTATINA 20 MG	50000	UNIDADE
439	ROTIGOTINA 8 MG ADESIVO	720	UNIDADE
440	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE	10000	UNIDADE
441	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	1500	FRASCO
442	SAXAGLIPTINA 5 MG	360	UNIDADE
443	SECNIDAZOL 1000MG	1000	COMPRIMID O
444	SERTRALINA 50 MG	200000	UNIDADE
445	SIMETICONA 75 mg/mL Frasco 15 mL uso oral	5000	FRASCO
446	SINVASTATINA 20 MG	200000	UNIDADE
447	SINVASTATINA 40 MG	5000	COMPRIMID O
448	SITAGLIPTINA 50 MG	360	COMPRIMID O
449	SITALGLIPTINA + METFORMINA 50/1000 MG	1500	UNIDADE
450	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0.9% 100 ML INJETÁVEL	25000	UNIDADE



451	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0.9% 250 ML INJETÁVEL	25000	UNIDADE
452	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0.9% 500 ML INJETÁVEL	25000	UNIDADE
453	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0.9% PARA CURATIVO 240 ML	5000	UNIDADE
454	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% - 500 ML	3000	FRASCO
455	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% + CLORETO DE SÓDIO A 0.9% 500 ML INJ	3000	UNIDADE
456	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 1.000 ML INJETÁVEL	4000	UNIDADE
457	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 250 ML INJETÁVEL	3000	UNIDADE
458	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 500 ML INJETÁVEL	3000	UNIDADE
459	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 200 MG/ML 250 ML	1500	UNIDADE
460	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500 ML INJETÁVEL	1000	UNIDADE
461	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500 ML INJETÁVEL	500	UNIDADE
462	SORBITOL 714MG/G +LAURILSULFATO DE SODIO 7,7MG/G BGA 6,5 GR	1000	UNIDADE
463	SOTALOL 160 MG	8000	COMPRIMID O
464	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	2000	UNIDADE
465	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	5000	FRASCO



466	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% C/30 GRAMAS	1000	UNIDADE
467	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML – 01 ML	3000	AMPOLA
468	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G – POMADA – 10 GRAMAS	6000	UNIDADE
469	SULFATO DE TERBUTALINA 0.5 MG/ML – 01 ML SC/IV	500	AMPOLA
470	SULFATO FERROSO 25MG FE/ML GOTAS	1000	UNIDADE
471	SULFATO FERROSO 40 MG FE	50000	COMPRIMID O
472	TADALAFILA 5 mg COMPRIMIDO	360	UNIDADE
473	TENOXICAN 20 MG	360	COMPRIMID O
474	TETRACICLINA 25MG/G + ANFOTERICINA B 12,5MG/G CR VAGINAL C 45 GR+ 10 APLICADORES	500	UNIDADE
475	TIBOLONA 2,5 MG	5000	UNIDADE
476	TICLOPIDINA 250MG	5000	UNIDADE
477	TIMOLOL COLIRIO 5ML	100	FRASCO
478	TIORIDAZINA 100 MG	10000	UNIDADE
479	TIORIDAZINA 50 MG	10000	UNIDADE
480	TOBRAMICINA 0,03% SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA FRASCO COM 5 ML	800	UNIDADE



481	TOBRAMICINA 3 MG + DEXAMETASONA 1 G SUSPENSÃO OFTÁLMICA	1000	FRASCO
482	TOPIRAMATO 100 MG	10000	UNIDADE
483	TOPIRAMATO 25 MG	10000	COMPRIMID O
484	TOPIRAMATO 50 MG	8000	COMPRIMID O
485	TRAMADOL 100 MG	15000	COMPRIMID O
486	TRAMADOL 50 MG	20000	COMPRIMID O
487	TRAMADOL SOLUÇÃO ORAL 10 ML	100	FRASCO
488	TRIANC 1MG+GRAMIC 0,25MG+NIST 100.000 UI+ NEOMICINA TUBO 30 GR	1000	UNIDADE
489	TRIMETAZIDINA 35 MG MR	50000	UNIDADE
490	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 300 MG	10000	COMPRIMID O
491	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML XAROPE 100ML	1000	FRASCO
492	VALSARTANA 160 MG	50000	COMPRIMID O
493	VALSARTANA 320 MG	50000	UNIDADE



494	VALSARTANA 80 MG	360	COMPRIMID O
495	VARFARINA SÓDICA 5 MG	5000	COMPRIMID O
496	VASOPRESSINA 20U/ML INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	100	UNIDADE
497	VENLAFAXINA 37,5 MG	360	COMPRIMID O
498	VENLAFAXINA 75 mg CAPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA	200000	CAPSULA
499	VERAPAMIL 80 MG	5000	COMPRIMID O
500	VIDALGLIPTINA 50MG	360	COMPRIMID O
501	VILDAGLIPTINA 50 MG+METFORMINA 1.000 MG	720	UNIDADE
502	VILDAGLIPTINA 50 MG+METFORMINA 850 MG	720	UNIDADE
503	VITAMINA C 500 MG AMPOLA 5ML INJETÁVEL	10000	UNIDADE
504	VITAMINA PARA GRAVIDEZ E LACTAÇÃO	40000	COMPRIMID O
505	VORTIOXETINA 10 mg COMPRIMIDO	360	UNIDADE
506	VORTIOXETINA 5 mg COMPRIMIDO	360	UNIDADE
507	ZOLPIDEM 10 mg COMPRIMIDO	20.000	UNIDADE



### **3.1. Subcontratação**

Não se aplica.

### **3.2. Garantia Contratual**

Não se aplica

### **3.3. Garantia ou assistência técnica**

Não se aplica

## **4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano da assinatura da ata e podendo ser prorrogada por mais 1 (um) ano conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021 e §5º do artigo 68 do Decreto Municipal 6.811/2024

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela detentora da ata, via e-mail.

5.2. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da detentora da ata, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga;

5.3. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de saúde, localizada na Avenida Presidente Vargas nº649 – Vila Nova Brasília, na cidade de Cordeirópolis, no estado de São Paulo, nas quantidades e no horário indicado nas Autorizações de Fornecimento, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

5.4 Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is) / fatura;



5.5. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade;

5.6. Os itens serão recebidos:

5.6.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

5.6.2. Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

5.6.2.1. Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

5.6.2.1.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6.2.1.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.2.1.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente avençado;

5.6.2.1.4. Por ocasião da entrega, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o cargo, a assinatura e o número da célula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.6.2.1.5. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA DA ATA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

5.6.2.1.6. O recebimento definitivo não desobriga a DETENTORA DA ATA de arcar com as despesas da elaboração de teste/laudo posteriormente, sempre que houver dúvida motivada sobre o atendimento das condições e especificações do Edital.





## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O gestor da ata de registro de preços será a Secretária de Saúde Regiane Portes Mendes, nos termos do inciso V do art. 16 do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

**6.2.** O fiscal da ata de registro de preços será o Coordenador de Compras Bruno Barretto Montagnolli, compete as atividades relacionadas no art. 13 do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

**6.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o gestor dará ciência a DETENTORA DA ATA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências a serem adotadas para sanar a falha o defeito apontado.

**6.4.** A gestão/fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

## **7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota (s) fiscal (is) /fatura (s) apresentada (s), nas quantidades efetivamente entregues no período. Se a entrega ocorrer de maneira parcelada, novos pagamentos se darão pela emissão da nova nota fiscal.

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** A seleção do fornecedor será mediante procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, critério de julgamento será menor preço por item.



8.2. A proposta da empresa deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

8.3. Especificações técnicas - os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

8.4. Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

8.5. Rotulagens e bulas - todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

8.6. Responsável Técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Registro de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

8.7. Lote - o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). O laudo de análise deve contemplar:

- Identificação do laboratório;
- Especificação (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no Conselho profissional competente;
- Lote e data de fabricação;



- Assinatura do responsável, data e resultado;

8.8. Validade do medicamento: os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega do produto.

8.9. Deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação, prova de registro do medicamento emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, do ano vigente.

8.10. A empresa vencedora deverá possuir Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedido pela ANVISA e/ou cópia da publicação no Diário Oficial de União e Registro sanitário dos produtos, os quais poderão ser solicitados a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato a fim de comprovar as condições exigidas no Edital.

8.11. A empresa deverá apresentar como condição para recebimento da Nota de Empenho a Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida nos termos da legislação em vigor.

#### **8.12. Participação de consórcio**

Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

9.1. A detentora da ata deve entregar os medicamentos, objeto do contrato conforme as condições estabelecidas, incluindo prazos, qualidade e especificações técnicas.



9.2. A detentora da ata deve manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando comprovantes de que está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

9.3. A detentora da ata é responsável pelo fornecimento dos produtos, devendo garantir que tudo seja realizado de acordo com as normas e legislações pertinentes.

9.4. A detentora da ata deve comunicar à Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que possa impactar a execução do contrato.

9.5. A detentora da ata é responsável por quaisquer danos causados à Prefeitura ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

9.6. A detentora da ata deve respeitar os prazos estabelecidos no contrato.

9.7. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

9.8. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, etc.;

## **10. ESTIMATIVA DO PREÇO**

**10.1.** O valor estimado para aquisição do objeto tem como base a pesquisa de preços a fornecedores, solicitada mediante e-mail e plataforma de pesquisa de preços compras BR e PNCP.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente licitação.

### 11.1. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. De Aplicação
146	01.01.00	3.3.90.30	10 303 0111	2112	01	3040
273	01.01.00	3.3.90.30	10 303 0111	2112	05	3040
1426	01.01.00	3.3.90.30	10 303 0111	2112	05	3040

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determina marca ou fornecedor.

**REGIANE PORTES MENDES**

Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO IV**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S) / Nº OAB** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PÉLAS HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_